



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO 002.2009.CPL.290366.2008.9752

RELATÓRIO REFERENTE O **PREGÃO**
PRESENCIAL N° **001/2009-**
CPL/MP/PGJ.

PROCESSO N° 236170/2008

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A PREGOEIRA, Senhora Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, designada pela Portaria n.º 0223/2009/PGJ, de 06 de fevereiro de 2008, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o REALATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009-CPL/MP/PGJ; do tipo menor preço por item, concernente ao PROCESSO N.º 236170/2008, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DOS ELEVADORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, comparecendo ao Ato Licitatório as empresas THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A e PRESTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO CREDENCIAMENTO – A Pregoeira solicitou o credenciamento do representante da licitantes presente, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 3, subitem 3.1.1 do Edital. Ambas empresas credenciaram-se, sendo que a empresa PRESTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA credenciou-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, nos termos do item 3.1.1.5 do Edital.

DA PROPOSTA - A Pregoeira admitiu a participação das licitantes presentes nos atos subseqüentes, fazendo recolher os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações das licitantes credenciadas, reservando àqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte. Na seqüência, abertos os respectivos envelopes, a Pregoeira disponibilizou as propostas à apreciação e visto do presentes. Uma vez verificado o atendimento integral às especificações, prazos e quantificações, a Pregoeira compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

pela Administração, conforme estimativa de custos apensa às folhas 85 e 86 do processo, declarou as propostas aptas à participação da etapa seguinte do certame, procedendo, ato contínuo, à seleção definida nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de lances verbais. A empresa PRESTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA resolveu não participar da fase de lances, alegando não ter como reduzir o preço apresentado na proposta. Dessa forma, a Pregoeira negociou diretamente com a empresa THYSSENKUPP ELEVADORES S/A.

DA NEGOCIAÇÃO – Após negociação, com a THYSSENKUPP ELEVADORES S/A, obteve o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DA HABILITAÇÃO – A análise dos documentos de habilitação apresentados, e convalidação dos documentos que podiam ser convalidados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, concluiu que a empresa THYSSENKUPP ELEVADORES S/A atendeu integralmente às condições editalícias. Em seguida, a Pregoeira decidiu HABILITAR para os certame na forma a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Mês	6	Valor referente à mão-de-obra a ser utilizada nos serviços de reforma, adequação e modernização dos 03 (três) elevadores situados no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça. (VPS _R)	R\$ 7.200,00
2	Mês	6	Valor referente aos materiais e peças a serem utilizados nos serviços de reforma, adequação e modernização dos 03 (três) elevadores situados no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça. (VPM _R)	R\$ 64.800,00
3	Mês	12	Prestação de serviços de manutenção dos 04(quatro) elevadores da Procuradoria-Geral de Justiça situados no edifício-sede e na unidade descentralizada do Aleixo num período de 12(doze) meses (VPS _M).	R\$ 36.000,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, CNPJ Nº 90.347.840/0016-02 Valor global da proposta: cento e oito mil reais.				R\$ 108.000,00

DO RECURSO – Atendidas integralmente às exigências editalícias, e inexistindo manifestação recursal, declarou-se **DECADENTE** o referido direito.

DA ADJUDICAÇÃO – Cumprindo determinação do art. 8.º, inciso X, do Ato PGJ n.º 389/2007, esta PREGOEIRA decidiu **ADJUDICAR** o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

objeto à licitante proponente vencedora, THYSSENKUPP ELEVADORES S/A, pela valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DA ECONOMIA – No certame, a pregoeira obteve a economia de R\$ 7.796,28 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), significando uma redução de 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento) sobre o valor estimado pela Administração.

É o Relatório da Pregoeira infra-assinada.

Manaus, 05 de março de 2009.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Pregoeira
Portaria nº 0223/2009/PGJ